



- 0191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 583/2005.

Institui o "PROGRAMA LIMPEZA: SUA CIDADE SUA CASA" no Município de Araporã e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Araporã- MG., o "PROGRAMA LIMPEZA: SUA CIDADE SUA CASA", visando a conjugação de esforços do Poder Público Municipal, entidades representativas do Comércio e Indústria e a Rede Municipal de Ensino na melhoria de vida da comunidade.

Parágrafo Único- O Programa consiste em campanhas educativas direcionadas a população em geral e em especial aos alunos da rede municipal de ensino, tendo como tema a importância da limpeza urbana como fator de preservação e recuperação naturais além do fator saúde.

Art. 2º- A divulgação do Programa será feita mediante a distribuição de material impresso sobre a educação ambiental urbana, agendando bairros e ruas com data marcada para a coleta de lixo, bem como a distribuição de lixeiras em pontos estratégicos da cidade.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

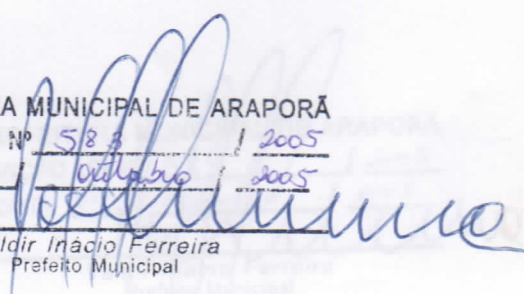
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 21 dias do mês de outubro de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 583 / 2005

DATA 21 / outubro / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal